



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.574/2022

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.02 DEP. DE COORD. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
103020120.2.094000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES (2918) R\$
2.160,00
Fonte de Recursos: 4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I-Superávit do Exercício Anterior
Fonte de Recursos: 4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar R\$ 2.160,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2022.

ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente em exercício,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.574/2022 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, são recursos destinados a poder empenhar a contribuição ao CONASEMS e COSEMS/RS recurso da Saúde MAC 4501.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO